



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I

Nº 123

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Catanduvas, a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo.-

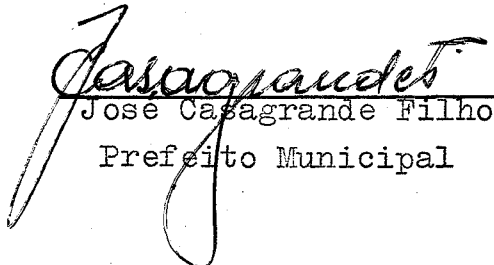
O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio na melhor forma que convier ao Município, com o Governo do Estado de Santa Catarina ou órgãos subordinados, para a abertura do trecho de estrada que parte da divisa do Município de Água Doce, até o entroncamento com a BR-282, parte esta integrante da rodovia denominada "Governador Ivo Silveira":.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--:

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 26 de Agosto de 1.968

  
José Casagrande Filho  
Prefeito Municipal

SALA DAS SESSÕES

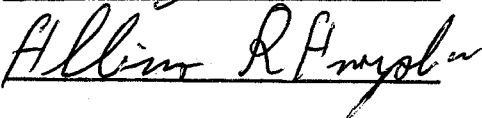
Em 31/8/1.968

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

  
2º Secretário

  
\_\_\_\_\_